

Justificação em como a instalação não gera odores nocivos ou incómodos

Ao longo do ciclo de exploração, ocorre a produção de subprodutos, (ex. camas das aves com dejetos), o que poderá gerar a libertação de gases resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, designadamente odores desagradáveis, metano, amoníaco e gás sulfídrico. Contudo, dado o seu carácter difuso e residual, estas emissões não constituem um impacte significativo na degradação da qualidade do ar. Acresce, que o sistema de aclimatação das áreas produtivas, gerido de forma automática por autómato, controla parâmetros que permitem garantir uma baixa degradação do estrume e minimizar a libertação de amónia ou outros gases e tal como referido anteriormente, que cada pavilhão será provido de um sistema de ventilação de ar forçado, com funcionamento automático, o que promoverá a dispersão rápida de todas as pequenas plumagens e gases provenientes do interior do pavilhão.

Nestas condições, há uma minimização operacional dos compostos orgânicos voláteis emanados pelas áreas produtivas, e o sistema de ventilação promove a dispersão de gases de forma célere, não provocando alterações significativas na qualidade do ar envolvente, pelo que se pode considerar o impacte negativo, temporário, pouco significativo, direto e certo.

Acresce ainda que não existirá qualquer armazenamento interno dos estrumes, os quais no final de cada bando são carregados diretamente para camião de transporte e encaminhados para operador licenciado, conforme PGEP.

Os riscos associados ao transporte de subprodutos dizem respeito à possibilidade de contaminação do ambiente e de geração de situações de incomodidade das populações, por via da dispersão dos próprios subprodutos ou odores pelo vento.

Este risco é facilmente eliminado, desde que se garanta que os resíduos são devidamente acondicionados durante todo o trajeto entre o aviário e os locais de deposição.

O acondicionamento poderá ser obtido através da cobertura dos camiões utilizados no transporte.

Importa ainda referir, que os veículos ou sistemas de transporte de subprodutos estão sujeitos a um licenciamento prévio, o qual salvaguarda as adequadas condições do meio de transporte utilizado.

Nestas condições, não foi identificada necessidade de medidas de tratamento de odores, com exceção dos cuidados a ter durante a recolha e encaminhamento designadamente:

M1: Durante e após a recolha dos estrumes, verificar todo o circuito interno utilizado e efetuar a limpeza sempre que necessário;

M2: Assegurar que o transporte é coberto antes de sair da instalação.

Face à ausência de recetores sensíveis próximos, também não está previsto qualquer plano de gestão de odores. por se considerar o mesmo despidendo, face às medidas adotadas em projeto e previstas para a fase de exploração.

Considerando ainda o estipulado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, no ponto 2, apresenta-se uma análise da aplicabilidade de medidas para minimização e uso das técnicas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríficos, verificadas também no âmbito das MTD's definidas no BREF setorial, acima referenciado.

Descrição do articulado legal	Demonstração do cumprimento
<p>2 — O operador deve assegurar, quando aplicável, ou por indicação da CCDR territorialmente competente, o uso das técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos.</p>	<p>O sistema de aclimação das áreas produtivas, gerido de forma automática por autómato, controla parâmetros que permitem garantir uma baixa degradação do estrume e minimizar a libertação de amónia ou outros gases. Estão propostas medidas operacionais para minimização e prevenção de libertação de odores, nomeadamente:</p> <p>M1: Durante e após a recolha dos estrumes, verificar todo o circuito interno utilizado e efetuar a limpeza sempre que necessário;</p> <p>M2: Assegurar que o transporte é coberto antes de sair da instalação.</p> <p>Os procedimentos de limpeza e manutenção contemplam todas as áreas exteriores, sistemas de ventilação, silos e armazenamento. (Vide Anexo: Proposta_M&A_Registo_Limpeza_PGM)</p> <p>Para situações de desvios ou reclamações, propõe-se ainda um procedimento de registo de ocorrência para tratamento e registo formal da ocorrência até à sua resolução. (Vide Anexo: Proposta_M&A_Registo_ocorrencias)</p>

REGISTO DE OCORRÊNCIAS E DESVIOS

1	Dados relativos à ocorrência										
Tipo				Origem interna			Origem externa				
acidente		avaria		reclamação		Incumprimento		Outro:			
1.1	Veículo de contacto										
Telefone		E-mail		Site		Via postal		Presencial			
1.2	Entidade receptora da denúncia										
Empresa		CM		Outro (qual):							
2	Identificação (origem)										
2.1 Nome											
2.2.1 Contacto (telem.)					2.2.2 Contacto (e-mail)						
2.3 Profissão											
2.4 Idade											
2.5 Residência (freguesia/lugar)											
3	Localização										
3.1 Local de ocorrência											
3.2 Distância aproximada (km)											
3.3 Data da deteção		3.4 Hora da deteção									
4	Clima										
Vento		Chuva		Sol		Calor		Frio		Nevoeiro	
Observações											
5	Caracterização da anomalia										
5.1											
Ruído		Odores		Resíduos/Subprodutos		Fossas		:			
Outro (qual?)											
5.2	Origem										
Solo		Ar		Água/Ribeira		Outro (qual?)					
5.3	Grau de intensidade (1 – 10/Moderado – Sufocante)										
6	Observações										
7	Responsável			Data		H		o		r	a

Dados para preenchimento interno					
Verificou-se alguma situação anómala que possa ocasionar motivo da ocorrência (S/N)					
Observações					
Responsável		Data		Hora	
Resposta (se aplicável)					
Data de resposta					
C/C					
Veículo de resposta					
Responsável		Data		Hora	